N.º 4
MAR.
2020

NOTA ASSOCIATIVA
CONFEDERACAODASCOLECTIVIDADES • COM

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA,
RECREIO E DESPORTO

As Colectividades, Associações e Clubes de Cultura, Recreio e Desporto e o combate ao COVID.19

Aos Órgãos Sociais
Às Estruturas Descentralizadas
Às Coletividades Elo
Às Filiadas

Mais vale prevenir… que infectar!
A Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto (CPCCRD), tem recebido pedidos de apoio e esclarecimento por parte de Dirigentes e Activistas Associativos quanto a medidas que devam ser aplicadas no combate ao COVID.19. Esta preocupação mostra que os Dirigentes Associativos estão atentos e, de forma responsável e activa, querem contribuir para prevenir a disseminação do COVID.19.
Prevenir a infecção
garantir a democracia, transparência e participação

A situação excepcional que estamos a viver de saúde pública, pode conduzir a desvios ou abusos de poder para os quais devemos estar atentos. Pode haver quem decida tudo sozinho e imponha regras e comportamentos aos colectivos associativos tomando medidas precipitadas e extemporâneas pondo em causa a coesão do colectivo. Poderá ainda haver quem, de forma involuntária, promova o pânico social associativo. Devemos estar atentos e ser preventivos.

Reuniões de Direcção (exemplo até 11 indivíduos)
Cada Colectividade deverá decidir se suspende ou mantém a sua vida regular no que respeita ao funcionamento dos órgãos sociais. As obrigações legais e formais podem obrigar a que estas reuniões se realizem.
Estas reuniões poderão ser feitas presencialmente em espaços mais amplos que o costume, cumprindo a distância social recomendada e podendo haver medidas de desinfeção extraordinárias do espaço e das pessoas.
Poderá ser experimentada a reunião por vídeo-conferência ou por mail, em formato de "responder a todos" de forma a garantir a maior troca de opiniões e ser o mais aproximado do formato presencial.

As Assembleias Gerais de Março (exemplo até 100 indivíduos)
Março é, regra geral, o mês em que se realizam as Assembleias Gerais para aprovação dos Relatórios e Contas mas também para eleição dos Órgãos Sociais. Existem questões formais e compromissos que obrigam à realização destas assembleias. Estas AGs poderão realizar-se, presencialmente, se existirem as condições expressas pelo Governo e autoridades de saúde. Terão que ser considerados caso a caso, em função do momento, da localidade e das condições físicas e logísticas.

Planos de Contingência nas Colectividades

De acordo com as deliberações do Governo e recomendações das autoridades de saúde, deverão ser aplicados Planos de Contingência nas Colectividades, em particular as que têm actividades regulares com ampla participação e trabalhadores a cargo.

NOTA ASSOCIATIVA
CONFEDERACAODASCOLECTIVIDADES • COM

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA,
RECREIO E DESPORTO

Caso decidam manter algum funcionamento, as medidas imediatas deverão passar por definir as actividades que são anuladas ou adiadas, definição da Área de Isolamento, medidas especiais de desifecção individual e colectiva, informação regular actualizada dia a dia e afixada em local visível.

O futuro do Associativismo
é essencial para um Portugal mais desenvolvido e feliz

As Colectividades existem para resolver as necessidades dos indivíduos e das comunidades, por vontade e iniciativa próprias, mas também em substituição e complementaridade ao Estado. As actividades são essencialmente estatutárias mas há também actividades não estatutárias.
Nesta fase, sem fim à vista, prevê-se uma quebra considerável nas actividades estatutárias culturais como as aulas de música, dança, teatro, coros, entre outras; desportivas como a natação, futebol, andebol, basquetebol, ciclismo, atletismo, ténis de mesa, entre outras; recreativas como os jogos de sala; as bibliotecas; as videotecas; bailes, excursões entre outras.
No que respeita às actividades não estatutárias destacam-se os locais de convívio dos associados com bar de apoio, as cedências de espaços ou a afixação de publicidade que se prevê que possam ter quebas de procura.
A Confederação tenciona propor ao Governo medidas de apoio financeiro para reduzir os impactos financeiros negativos desta fase que não se sabe quando termina. Para que tal aconteça, as Colectividades deverão enviar para a Confederação:
- Relatórios e Contas de 2018;
- Comparativo das receitas dos meses de Dezembro 2018 e 2019;
- Comparativo das receitas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019 com o período homólogo 2020.

Por fim:
Todas as decisões tomadas nesta fase da nossa vida associativa serão da responsabilidade civil e criminal dos Dirigentes Associativos pelo que se recomenda que deverão ter em conta todas as recomendações do Governo, da Direcção Geral da Saúde, Direcções Regionais de Saúde e Delegados de saúde.

A CPCCRD distribuiu a Nota Associativa nº3 em que fazia um conjunto de recomendações na linha das orientações da Direcção Geral de Saúde. A nota nº 3 e a Nota nº 4, deverão ser dadas a conhecer em todas as reuniões de órgãos sociais, afixada nos locais visíveis das colectividades e repassada a outras colectividades e associações com quem mantenham contacto
Em caso de dúvidas, contacte os serviços da Confederação que, tendo implementado um Plano de Contingência interno, continua a apoiar e a prestar informação actualizada às Filiadas.

ANEXO:
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS
Conselho de Ministros de 12.03.2020

13 Março 2020

A Direcção Nacional